



Câmara Municipal de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30
Email: camara@camaratrabiju.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 18/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL TRABIJU PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
928/23	21/06/23	199

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente dos recursos de Alienações de Bens para custear a Construção da Praça do Centro de Lazer do Trabalhador "André Pereira de Oliveira, em valor que especifica".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear Bens para custear a Construção da Praça do Centro de Lazer do Trabalhador "André Pereira de Oliveira, no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UG: 02.07 ESPORTE LAZER E CULTURA
UE: 02.07.01 ESPORTE E LAZER
FUNC: 27.811.0008.1017 REF. E/OU AMPL. DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR
RUBRICA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES 455.000,00
FONTE: 01 TESOURO
FICHA: 434

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: 455.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

- I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente.
Fonte: 05 Federal.

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a



Câmara Municipal de Trabiju
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30
Email: camara@camaratrabiju.sp.gov.br

proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de junho de 2023

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal